

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912336203, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAIBA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAIBA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.244.801/0001-72, com sede na Rua Prefeito Ismael Furtado, 335, Centro, CEP 38840-000, Carmo do Paranaíba/MG doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu PRESIDENTE JOÃO VAZ DE OLIVEIRA, RGM-3.292.997, e CPF 475.381.206-53 e seu Vice-presidente GETÚLIO HENRIQUE SOUSA OLIVEIRA RGM-18.220.235 e CPF 148.979.526-03 e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº. 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0015-09, doravante designada simplesmente ECT, neste ato representada por seu Superintendente Estadual de Minas Gerais, JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNIOR, CI nº. MG-3.059.314 e CPF nº. 316.454.701-30, PRT/PRESI-169/2016 e por sua Gerente de Vendas de Minas Gerais, ANA ALICE BASTOS DE SOUZA, CI nº. MG-10.973.414 e CPF nº. 011.814.626-22, PRT/DR/MG-3863/2012, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato até **23/10/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de **01/01/2018 a 23/10/2018**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$239.100,00.

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa:39-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

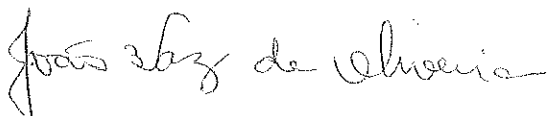
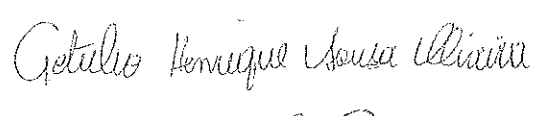
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:6001-Manutenção das atividades da Câmara

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá à CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAIBA, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONVALIDAÇÃO:

Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados desde o início da vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte/MG, de 30 OUT. 2017 de

PELA CONTRATANTE:

PELA ECT:



JOÃO VAZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNIOR
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE MG



GETULIO HENRIQUE SOUSA OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE



ANA ALICE BASTOS DE SOUZA
GERENTE DE VENDAS DE MG

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: